

**Edital de notificação para conhecimento de terceiros**

Saskia Elisabeth Schwanz, Juíza de Direito em Substituição Legal da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família e Sucessões localizada na Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Curatela código 0823925-18.2019.8.12.0001, que José Raimundo Lopes Lima move em face de Marta Lopes Lima, onde foi decretada a interdição de Marta Lopes Lima, sendo-lhe nomeado Curador o requerente José Raimundo Lopes Lima. A interdita não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 24 de junho de 2021. Cumpra-se. Eu Luana Mayumi Arakaki, Analista Judiciário o digitei. Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e assino por certificado digital e determinação judicial.

(1ª P 19.07, 2ª P 29.07 e 3ª P 09.08)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Saskia Elisabeth Schwanz, Juíza de Direito em Substituição Legal da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família e Sucessões localizada na Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Curatela código 0808270-69.2020.8.12.0001, que Erodete Marques de Oliveira de Souza move em face de Silvestre da Silva Marques, onde foi decretada a substituição da curatela de Silvestre da Silva Marques, CPF: 748.987.951-53, RG: 785775, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente Erodete Marques De Oliveira De Souza, RG 000563695, CPF 501.683.711-20, filha de Sebastião Medeiros de Oliveira e Maria do Carmo Marques, nascida aos 19/06/1971, natural de Itaruma - GO, Rua Floreal, 606, Vila Cidade Morena, CEP 79064-110, Campo Grande - MS, em substituição a Sra. Maria Ribeiro da Silva Marques. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 24 de junho de 2021. Cumpra-se. Eu Luana Mayumi Arakaki, Analista Judiciário o digitei. Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e assino por certificado digital e determinação judicial.

(1ª P 19.07, 2ª P 29.07 e 3ª P 09.08)

Edital de praça

Primeiro pregão para 06 de setembro de 2021

Segundo pregão para 13 de setembro de 2021

O(A) Dr(a). **Cíntia Xavier Letteriello**, Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº **0057502-35.2010.8.12.0001 - Ação de Execução de Alimentos**, onde figura(m) **P. R. S. M e P. A. S. M** representados por **L. M. P. F. S** como parte autora e **E. M.** como parte requerida, todos ali devidamente qualificados, que por intermédio do portal **www.canaldeleiloes.com**, a leiloeira pública oficial nomeada, **MILENA ROSA DI GIÁCOMO ADRI**, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº 039, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), em consonância com as condições de venda em frente aduzidas: - **DO(S) PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÃO**: No primeiro pregão, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade ou da sua publicação, às 15:00 horas (horário de Brasília), e com encerramento previsto para o dia **06 DE SETEMBRO DE 2021**, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) efetivamente arrematado(s) será(ão) entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação no primeiro pregão, sem interrupção, um segundo pregão será imediatamente aberto para lances com encerramento previsto para o dia **13 DE SETEMBRO DE 2021**, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão), entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (Preço Vil), e desde que atendidas todas as demais regras legais e aquelas esculpidas neste edital. - **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)** - Termo/Auto de Penhora de f. 337. - **BEM(NS): IMÓVEL**: - Uma área de terras com 11.313,50 metros quadrados, situada no loteamento denominado "Jardim uirapuru", na cidade de Campo Grande - MS, medindo e limitando-se: Frente, 131,56 metros com a Rua Aristides Lobo; Fundos, 94,71 metros com a Rua Benedito Viana; Lado Direito, 100,00 metros com a Rua Lauro Müller e Lado Esquerdo, 106,57 metros com o Jardim Sumatra, regularmente registrado no 1º Serviço Registral Imobiliário da 1ª Circunscrição Imobiliária da comarca de Campo Grande - MS -, conforme matrícula nº 112.926. - **BENFEITORIAS: Não constam.** - **AVALIAÇÃO**: Laudo de Avaliação de f. 337. Valor da avaliação para 01 de outubro de 2020 - Valor atribuído ao(s) bem(ns) sem benfeitorias: - R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). - **DEPOSITÁRIO**: - Rafael Bachega Magela. - **Patrono da parte autora.** - **ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO**: Rua Eduardo Santos Pereira, 355 - B - Bairro São Francisco. - **Fone: (67) 3325-6338.** - em Campo Grande - MS. - **ÔNUS: R. 02 / 112.926** - de 23.01.1989 - **CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL.** - **CANCELADA**- Registro cancelado pela **AV - 05/112.926** - **AV.05/112.926** - Prenotação nº 569.226, de 20.04.2012. - **CANCELAMENTO DE REGISTRO.** - Fica **CANCELADA** a cédula que se refere o **R.03**, desta matrícula. - **R.04 / 112.926** - de 04.04.1997. - **PENHORA**: - **TÍTULO**: Mandado de Registro de Penhora, expedido em 04.03.1997, nos da Ação de Execução, em trâmite no Juízo da 6ª Vara Cível da comarca de Campo Grande-MS. - **CREADOR**: - Banco Bandeirantes S/A. - **DEVEDOR**: - Edmilson Mouzar. - **VALOR DA AÇÃO**: - R\$ 25.046,68 - (vinte e cinco mil, quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos). - **GARANTIA**: - O imóvel objeto desta matrícula. - **VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO**: **Memoria de Cálculo de f. 346.** - **Atualização para 04 de novembro de 2020** - Valor: **R\$ 25.365,66** (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) - **DÉBITOS FISCAIS: Não informados.** - **AÇÕES CÍVEIS**: - F. 361-2: Certidão Estadual Cível nº 5340548, expedida em 17 de maio de 2021, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Campo Grande - MS, em nome de **Edmilson Mouzar**, portador do RG n. 127623 s SSP MS e inscrito no C.P.F sob o n. 258.027.201-15. - **Campo Grande - MS**: - 6ª Vara Cível. Processo: - 0041655-90.2010.8.12.0001. Ação: Procedimento Comum Cível. - Assunto: Adjudicação Compulsória. - Data: 23/07/2010. Reqte: Carlos Henrique Botura. - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo:



- 0057502-35.2010.8.12.0001. Ação: Execução de Alimentos. – Assunto: Prestação de Alimentos. – Data: 30.09.2010. Repte: P. R. S. M. - 3ª Vara de Família e Sucessões. Processo: - 0801641-79.2020.8.12.0001. Ação: Ação de Alimentos. – Assunto: Fixação. – Data: 23.01.2020. Autor: Não informado. - 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos. Processo: - 0802505-88.2018.8.12.0001. Ação: Usucapião. – Assunto: Usucapião Extraordinário. – Data: 05.04.2021. Autor: Não informado. - 3ª Vara de Família e Sucessões. Processo: - 0804937-75.2021.8.12.0001. Ação: Ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos. – Assunto: Alimentos. – Data: 22.02.2021. Autor: Não informado. - 5ª Vara de Família e Sucessões. Processo: - 0818330-04.2020.8.12.0001. Ação: Ação de Procedimento Comum Cível. – Assunto: Reconhecimento/Dissolução. – Data: 10.06.2020. Autor: Não informado. - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: - 082638-83.2018.8.12.0001. Ação: Ação de Cumprimento de Sentença. – Assunto: Causas Supervenientes a Sentença. – Data: 14.07.2020. Autor: Não informado. - 1ª Vara Cível. Processo: - 0837331-77.2017.8.12.0001. Ação: Ação de Embargos de Terceiros. – Assunto: Efeito Suspensivo/ Impugnação/Embargos à Execução. – Data: 17.10.2017. Embargte: Paulo Roberto Pegolo dos Santos. - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos. Processo: - 0900543-38.2018.8.12.0001. Ação: Ação Civil Pública Cível. – Assunto: Poluição. – Data: 06.09.2018. Autor: Ministério Público Estadual. - Vara de Execução Fiscal Municipal. Processo: - 0909732-69.2020.8.12.0001. Ação: Ação de Execução Fiscal Municipal. – Assunto: Dívida Ativa. – Data: 27.01.2020. Autor: Município de Campo Grande - MS. - Vara de Execução Fiscal Municipal. Processo: - 0912039-93.2020.8.12.0001. Ação: Ação de Execução Fiscal Municipal. – Assunto: Dívida Ativa. – Data: 28.01.2020. Autor: Município de Campo Grande - MS. - Vara de Execução Fiscal Municipal. Processo: - 0912133-56.2011.8.12.0001. Ação: Ação de Execução Fiscal Municipal. – Assunto: Dívida Ativa. – Data: 30.11.2011. Autor: Município de Campo Grande - MS. - Vara de Execução Fiscal Municipal. Processo: - 0914603-45.2020.8.12.0001. Ação: Ação de Execução Fiscal Municipal. – Assunto: Dívida Ativa. – Data: 28.01.2020. Autor: Município de Campo Grande - MS. - Vara de Execução Fiscal Municipal. Processo: - 0916624-91.2020.8.12.0001. Ação: Ação de Execução Fiscal Municipal. – Assunto: Dívida Ativa. – Data: 29.01.2020. Autor: Município de Campo Grande - MS. - Vara de Execução Fiscal Municipal. Processo: - 0937372-472020.8.12.0001. Ação: Ação de Execução Fiscal Municipal. – Assunto: Dívida Ativa. – Data: 02.02.2020. Autor: Município de Campo Grande - MS. - Vara de Execução Fiscal Municipal. Processo: - 0939562-80.2020.8.12.0001. Ação: Ação de Execução Fiscal Municipal. – Assunto: Dívida Ativa. – Data: 03.02.2020. Autor: Município de Campo Grande - MS. - Vara de Execução Fiscal Municipal. Processo: - 0944725-41.2020.8.12.0001. Ação: Ação de Execução Fiscal Municipal. – Assunto: Dívida Ativa. – Data: 05.02.2020. Autor: Município de Campo Grande - MS. - 3ª Vara do Juizado Especial Central. Processo: - 0011826-13.2019.8.12.0110. Ação: Ação de Cumprimento de Sentença. – Assunto: Obrigação de Fazer/Não Fazer. – Data: 27.08.2019. Autor: José Irio Olivier. - 2ª Vara do Juizado Especial Central. Processo: - 0807106-33.2020.8.12.0110. Ação: Ação de Cumprimento de Sentença. – Assunto: Obrigação de Fazer/Não Fazer. – Data: 30.04.2020. Autor: Rozário & Guimarães Ltda. ME. - 11ª Vara do Juizado Especial Central. Processo: - 0815572-21.2017.8.12.0110. Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial. – Assunto: Prestação de Serviços. – Data: 07.11.2017. Autor: Não informado.

15ª Vara Cível. Processo: - 0006684-79.2010.8.12.0001. Ação: Ação de Usucapião. – Assunto: Propriedade. – Data: 14.02.2020. Autor: Sebastião da Silva Nantes. - **ACÕES E RECURSOS PENDENTES:** Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento. - **DA INTIMAÇÃO:** Pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores, fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, usufrutuários e demais interessados ausentes e desconhecidos ou arrolados no processo que não sejam parte na execução; porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil. **DO PAGAMENTO:** Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente da empresa gestora **CANAL DE LEILÕES LTDA (CNPJ: 12.997.335/0001-05), SICREDI, AG: 0913, C/C: 64.896-5.** Em relação ao bem arrematado, o arrematante deverá depositar o valor da arrematação diretamente nos autos do processo acima referido, na **SUBCONTA Nº 755.726**, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS. **DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** 1 -Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS); 1.1 -O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil; 2 -O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; 3 -Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); 4 -Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, sendo considerados lances vis (art. 891, CPC e art. 25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS), **na hipótese de outro valor não ter sido determinado pelo Juízo;** 5 -Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobreindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 5.1- Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO; 6 -Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial www.canaldeleiloes.com e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 “caput” e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 7- A aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) se dará **mediante pagamento À VISTA**, sendo certo que o arrematante deverá efetivar o depósito do valor de seu lance diretamente nos autos do processo acima indicado, no prazo de 24:00 horas. Entretanto o interessado em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá apresentar, por escrito, **ao Juízo do Processo, proposta de pagamento do lance em prestações, antes da data do primeiro pregão, sendo que, neste caso, o valor do lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação ou até o início do segundo pregão desde que o valor do lance não seja considerado preço vil ,ou seja, menos de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, caso outro preço não tenha sido estipulado pelo Juiz(art. 891, CPC), de conformidade com as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 895, do novel Código de Processo Civil;** 7.1 -O leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apreçados; 8 -A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; 8.1- Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4o do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.2 – Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; 8.3 - Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de



resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.4 - Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. 8.5 - No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remissão após a inclusão do bem em hasta, será devida pelo executado ao leiloeiro a comissão a ser determinado pelo Magistrado; 9 - Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 10 - O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 48 (quarenta e oito) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa; 11- Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 12 - O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul - PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 13 - A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). **DA TRADIÇÃO DOS BENS:** 14 - Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial; 15 - Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados; 16 - Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN - Art.130 § único). 17 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do CPC. 18 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Canal de Leilões: 0800 605 2750 - 67 3044-2750. 18 - O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio www.canaldeleiloes.com. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção "Dúvidas", ou diretamente pelo e-mail: contato@canaldeleiloes.com. As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 375/16, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP; **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:** 19 -A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados; 19.I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; 19.II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF). 20 - As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP; 20 - O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloado, nos termos do - Art.º 448 do Código Civil Brasileiro. **ENCERRAMENTO:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou eventual nulidade, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei. Campo Grande, 06 de agosto de 2021. (Assinatura por certificação Digital Dr^(a)). **Cíntia Xavier Letteriell**, Juiz(a) de Direito.

3ª Vara de Família e Sucessões

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, da 3ª Vara de Família e Sucessões, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família e Sucessões localizada na Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição/Curatela código 0805612-72.2020.8.12.0001, que Maria Inês Lopes Saad move em face de Omar Salim Saad, onde foi decretada a interdição de Omar Salim Saad, sendo-lhe nomeado Curadora a requerente Maria Inês Lopes Saad. O interdito não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 16 de julho de 2021. Cumpra-se. Eu Maria Beatriz Martinez Espinola Oliveira, Analista Judiciário o digitei. Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e assino por certificado digital e determinação judicial.

(1ª P 29.07, 2ª P 09.08 e 3ª P 19.08)

4ª Vara de Família e Sucessões

Edital de notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

A Dra. Larissa Castilho da Silva Farias, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Emanuel Ambrosio de Arruda, os autos de Interdição/Curatela tendo como assunto principal Nomeação, distribuído com nº 0802341-55.2020.8.12.0001, requerendo a interdição de Giovane Benedito de Arruda, havendo